



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO N. 5.780/PMMA/2022.

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE
SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL POR
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DOS
PROFESSORES: ELIZA MARIA DOS SANTOS
LOZORIO, EDSONI POSSMOZER, JOSE
ANTONIO FURLAN, MARIA DURVALINA DE
SOUZA SILVA E SEBASTIÃO PEREIRA DOS
SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ
ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, por aposentadoria voluntária no Regime Geral de Previdência Social-RGPS os servidores abaixo relacionados:

01 - EDSONI POSSMOZER, brasileira, matrícula 1122, cargo de PROFESSOR DE HISTORIA 40 horas semanais.

02- ELIZA MARIA DOS SANTOS LOZORIO, brasileira, matrícula 1371, cargo d de PROFESSOR(A) DE MAGISTÉRIO 40 horas semanais.

03- JOSE ANTONIO FURLAN, brasileiro, matrícula 502, cargo de PROFESSOR(A) DE MAGISTÉRIO 40 horas semanais.

04-MARIA DURVALINA DE SOUZA SILVA, brasileira, matrícula 688, no cargo de PROFESSOR(A) DE MAGISTÉRIO 40 horas semanais.

05-SEBASTIÃO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, matrícula 754, cargo de PEDAGOGO 20 horas semanais.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de 30/07/2022.

Ministro Andreazza/RO, 29 de julho de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogada do Município

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 01/08/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003